

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DESTES MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.01.09-004-SEAGRI-DL

O Ordenador de despesas da secretaria de agricultura, recursos hídricos e meio ambiente do município de Ibicuitinga no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para a aquisição de combustível para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria de agricultura, recursos hídricos e meio ambiente deste município

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é de R\$ 15.622,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a pessoa jurídica JOSÉ MARIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, é que após análise, verificou-se que os preços das propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da presente contratação, objeto do referido Termo de Referência para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, e garantindo o atendimento das exigências legais no âmbito do Art. 15, inciso da Lei federal nº 8.666/93 por intermédio do SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE do município de Ibicuitinga.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a presente requisição.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de combustível para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria de agricultura, recursos hídricos e meio ambiente deste município, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a pessoa jurídica JOSÉ MARIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a aquisição está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PRECO

O preço apresentado pela empresa JOSÉ MARIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, num valor global de R\$ 15.622,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais) são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo serão oriundos da SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, assim, através dos elementos ora apresentados.

Ibicuitinga, 09 de janeiro de 2023.



JOEL MAIK NOBRE LEMOS

Ordenador de despesas da secretaria de agricultura, recursos hídricos e meio ambiente
Prefeitura Municipal de Ibicuitinga-CE